



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 04 de Maio de 2015.

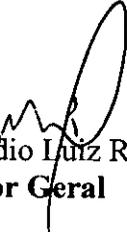
## **Memorando Interno**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
José Schneiders  
**Presidente da Câmara Municipal de Missal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, mediante dispensa, objetivando a aquisição e instalação de uma câmera Speed Dome 30x Zoom, 1.3 Mega Pixel Chip Sony 15volts, no plenário da Câmara Municipal para as transmissões das sessões ordinárias em áudio e vídeo da Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 019/2015 - NR  
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CÂMERA SPEED DOME 30X ZOOM, 1.3 MEGA PIXEL CHIP SONY 15VOLTS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EM ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 04 de Maio de 2015.

**Do: Presidente da Câmara Municipal:**

**Para: Departamento Jurídico  
Departamento de Contabilidade  
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
José Schneiders  
Presidente



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 04 de Maio de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 04/05/2015.

**Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

**Objeto: aquisição e instalação de uma câmera Speed Dome 30x Zoom, 1.3 Mega Pixel Chip Sony 15volts, no plenário da Câmara Municipal para as transmissões das sessões ordinária em áudio e vídeo da Câmara Municipal de Missal.**

**Valor: Preço será de R\$ 2.551,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: n°. 060

01.001 - Câmara Municipal:

01.031.0001.2001 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.28.00 – Material de Proteção e Segurança

04/05/2015

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling  
Contadora



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 04 de Maio de 2015.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2015 - NR

Justifica-se a contratação da empresa **ROSIMAR MOHR – AGUIA II - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.594.605/0001-01, com endereço comercial na Floriano Maldaner, 270, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 para a aquisição e instalação de uma câmera Speed Dome 30x Zoom, 1.3 Mega Pixel Chip Sony 15volts, no plenário da Câmara Municipal para as transmissões das sessões ordinárias em áudio e vídeo da Câmara Municipal de Missal, ao valor de R\$ 2.551,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). E empresa em comento é especializada no ramo, com larga experiência, tendo inúmeras referências de serviços prestados. O preço praticado encontra-se dentro dos preços de mercado, conforme pesquisa realizada. Assim, sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### Lei nº. 8.666/93

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, perfazendo um valor total de R\$ 2.551,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), em pagamento único.

Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão de Licitação



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2015 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ROSIMAR MOHR – AGUIA II - ME**, estabelecido na Rua Floriano Maldaner, Nº. 270, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.594.605/0001-01, decorrente a despesa da aquisição e instalação de uma câmera Speed Dome 30x Zoom, 1.3 Mega Pixel Chip Sony 15volts, no plenário da Câmara Municipal para as transmissões das sessões ordinárias em áudio e vídeo da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.551,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 04 de Maio de 2015.

  
José Schneiders  
Presidente

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10594605/0001-01  
**Razão Social:** ROSIMAR MOHR ELETRICISTA  
**Nome Fantasia:** INSTALADORA GLOBAL  
**Endereço:** AV DOM GERALDO SIGAUD 908 / CENTRO / MISSAL / PR /  
85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2015 a 21/05/2015

**Certificação Número:** 2015042201141579778224

Informação obtida em 04/05/2015, às 08:38:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSIMAR MOHR - AGUIA II - ME**  
**CNPJ: 10.594.605/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:02:22 do dia 18/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2015.

Código de controle da certidão: **01AD.84CF.FD50.BD88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSIMAR MOHR - AGUIA II - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.594.605/0001-01

Certidão nº: 97599599/2015

Expedição: 04/05/2015, às 08:43:45

Validade: 30/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSIMAR MOHR - AGUIA II - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.594.605/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# GRUPO AGUIA

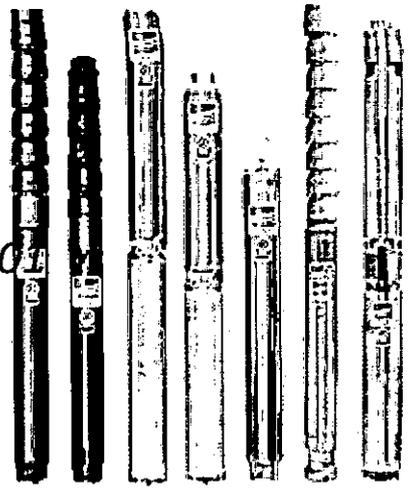
rua floriano maldaner CNPJ:10.594.605.0001-01  
nº270

missal pr

FONE:32442191 88060773

Orçamemto n1289

Câmera de vereadores



Marca do Produto	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
3390	Camera sped dome 30x zomm 1.3 mg pixel chiipe Sony 15v	pç	1	1.600,00	1.600,00
1111	Caixa 2x4	pç	1	7,00	7,00
0087	canaleta	pç	3	6,50	19,50
5565	Cabo dsl	mt	32	1,50	48,00
0008	Mão de obra	un	1	390,00	390,00
1123	Placa captura	un	1	320,00	320,00
7765	Fonte 15vcc	un	1	167,00	167,00

DATA 03/04/2015

2.551.50

10 594.605/0001-01  
KOSIMAR MOHR  
AGUIA II - ME  
Av Dom Geraldo Sigaud 908 CEP 85890-000  
Missal Pr



# MISSAL

Luiz Mayer & Cia Ltda.

CNPJ: 01.632.206/0001-05  
FONE: 45 3244 1848

CEL: 99763774

INSCR. EST.: 901.23817-08  
CEP: 85890-000

e-Mail: MAYER68@UOL.COM.BR

END: AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, 774, CENTRO - MISSAL - PR

## ORÇAMENTO A: CÂMARA DE VEREADORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	FONTE	185,00	185,00
01	MÃO DE OBRA	450,00	450,00
01	PLACA CAPTURA	360,00	360,00
01	CAIXA 2X4	8,50	8,50
01	CÂMERA DOME SPEED 30Z	1.750,00	1.750,00
32	MTS CABO DE REDE	1,80	57,60
03	CAIALETA	7,50	22,50
	TOTAL		2.833,60

01.632.206/0001-05

Luiz Mayer & Cia Ltda. - ME

Rua Medianeira, 774 - Centro

CEP 85.890.000

MISSAL

PARANA

MISSAL, 27 DE ABRIL DE 2015.



# MISSAL

Luiz Mayer & Cia Ltda.

CNPJ: 01632206/0001-05

INSCR. EST.: 901.23817-08

FONE: 45 3244 1848

CEL: 99763774

CEP: 85890-000

e-Mail: MAYER68@UOL.COM.BR

END: AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, 774, CENTRO - MISSAL - PR

ORÇAMENTO A:  
CÂMARA DE VEREADORES

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	MÃO DE OBRA	130,00	130,00
62	MTS CABO DE REDE	1,80	111,60
	TOTAL		241,60

01632.206/0001-05

Luiz Mayer & Cia, Ltda. - ME

Rua Medianeira, 774 - Centro

CEP 85.890.000

MISSAL - PARANÁ

MISSAL, 27 DE ABRIL DE 2015.



# MÓVEIS DO RUDI

MÓVEIS E FÉRRAGOMES TÍPICOS FOULMANN LTDA.

ORÇAMENTO

PEDIDO

DO RUDI

Fone: (45) 3244-1560 - Fax: 3244-1776  
Av. Dom Geraldo Sigaud, 176  
CEP 85.890-000 MISSAL - PR

Nome: Câmara de Vereadores  
 End: Rua Flávia Maldaner Nº 270 Fone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: Missal Data Nasc: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

01	caixa 2x4		8,00
01	câmara exped. domo 30x 300mm 13 no fixel chupé bateria 15V	1	680,00
01	lente 15vcc		175,00
32	mts cabo dsl	R\$ 1,75	56,00
03	conector	R\$ 7,00	21,00
01	mas de obra		410,00
01	placa captura		335,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.688,00</b>

Obs.: \_\_\_\_\_  
 Prometido para \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Vendedor \_\_\_\_\_  
 Data 29 de abril de 2015 Cliente \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## PARECER JURÍDICO Nº 044/2015

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2015-NR, em favor da empresa **ROSIMAR MOHR – AGUIA II ME**, sediada na Rua Floriano Maldaner, 270, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 10.594.605/0001-01, para instalação de uma Câmara Speed Dome no Plenário da Câmara Municipal para a transmissão das Sessões da Câmara com áudio e vídeo, ao valor de R\$ 2.551,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e im reais e cinquenta centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, juntando três orçamentos

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

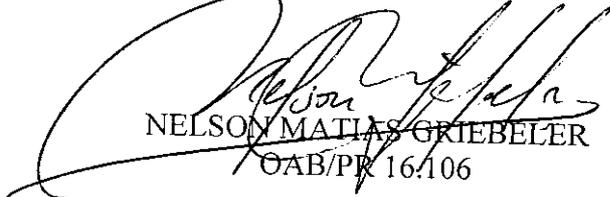
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 04 de maio de 2015.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
CAB/PR 16/106